



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Defensoria Pública-Geral

Gabinete da Defensoria Pública-Geral

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

REGULAMENTO N.º 81/2022/DPG/DPERO

Fixa nova tabela de valores de auxílios do Regulamento n.º 07/2016-GAB/DPERO, que regulamenta os auxílios alimentação, saúde e transporte para defensores públicos, defensoras públicas, servidores e servidoras no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no art. 134 da Constituição Federal de 1988, conferidas pela Constituição Estadual, pela Lei Complementar Federal n.º 80/1994 e pelo art. 16, XVII, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994;

CONSIDERANDO o estudo de viabilidade orçamentária e financeira;

RESOLVE:

Art. 1º. A **Tabela de Valores de Auxílios**, fixada pelo Regulamento n.º 07/2016-GAB/DPERO e alterada pelo Regulamento n.º 063/2021-GAB/DPERO, passa a vigorar nos termos do anexo desta normativa.

Art. 2º. Este regulamento entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Porto Velho, 27 de setembro de 2022.

HANS LUCAS IMMICH
Defensor Público-Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por **Hans Lucas Immich, Defensor Público-Geral do Estado**, em 27/09/2022, às 11:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **0098047** e o código CRC **DDD4583C**.

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALORES DE AUXÍLIOS

Auxílio	Beneficiário	Valor
Auxílio-alimentação	Defensores públicos, defensoras públicas, servidores e servidoras	R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais)
Auxílio-saúde	Defensores públicos, defensoras públicas, servidores e servidoras	R\$ 800,00 (oitocentos reais)
Auxílio-transporte	Defensores públicos e defensoras públicas	R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
	Servidores, servidoras, estagiários e estagiárias	Na forma do art. 7º, §2º.

Caso responda este documento, favor referenciar expressamente o Processo nº 3001.105721.2022.

Documento SEI nº 0098047v2